



## **COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA**

**Processo Disciplinar n. 021/2022**

**Requerido: Fortaleza Tritões**

### **I – RELATÓRIO.**

A equipe Requerida foi notificada no dia 25 de julho de 2022 por infração ao art. 38, alínea “e” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

De acordo com a súmula da partida realizada no dia 17 de julho 2022, a Requerida não tinha placar físico ou eletrônico em sua estrutura.

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

### **II – VOTO.**

Ao não apresentar contestação, a Requerida reconhece a infração ao art. 38, alínea “e” do Regulamento da Liga BFA.

Ao realizar a inscrição no campeonato, a Requerida restou cientificada das exigências para sua participação.

A infração restou assinalada na Súmula do Jogo, sendo assim, como inexistente contestação da Requerida, não restam dúvidas do cometimento da infração.

Assim, declaro e reconheço o cometimento da infração descrita na Notificação Disciplinar nº 021/2022, enviada em 25/07/2022.

### **III – DISPOSITIVO.**

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida infringiu o disposto no art. 38, alínea “e” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.



Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Fortaleza Tritões em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante apresente estrutura de acordo com as previsões do regulamento.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

19/08/2022

**Celso Laurentino da Costa**  
**Comissário Relator**